



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 093/2024

Processo Administrativo nº 190/2024

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e assessoria de eventos para a Sessão Solene

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.150,00 (Cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais)

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 13/11/2024 à 18/11/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Araraquara/SP, 12 de novembro de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.....	3
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
5. HABILITAÇÃO.....	5
6. CONTRATAÇÃO.....	6
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
9. ANEXOS.....	12



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 093/2024

Processo Administrativo n.º 190/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de Licitação, sem disputa, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: segunda-feira, 18 de novembro de 2024.

E-mail para envio das propostas: compras@camara-arq.sp.gov.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Sem disputa (não haverá lances)

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

1.1. Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araraquara/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e assessoria de eventos para a Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, com Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, eleitos para o mandato 2025-2028 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara para o biênio 2025/2026, a ser realizada no dia 01/01/2025, às 15 horas, no auditório do Centro Internacional de Eventos “Dr. Nelson Barbieri”.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: compras@camara-arq.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 3.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara/SP e encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, o chamado para participação.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.
- 3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e à empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.6.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*
- 3.6.2. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
- 3.6.3. *que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;*
- 3.6.4. *que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133/2021.*
- 3.6.5. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021*
- 3.6.6. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3.6.7. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007*

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de mensagem eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2. Prazo limite para envio das propostas: segunda-feira, 18 de novembro de 2024.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 4.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
 - 4.4.2. Não serão desclassificadas as propostas com base no preço unitário dos itens.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.1.1. considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

7.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3.1. considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.

7.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 7.1.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.8.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 8.8.2. ANEXO II – Modelo de propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

8.8.3.ANEXO III – Minuta de Contrato

8.9. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: compras@camara-arq.sp.gov.br

Telefones: (16) 3301-0644

Araraquara, 12 de novembro de 2024

PAULO FERNANDO PAES LANDIM
PRESIDENTE

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Termo de Referência 78/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2024	930456-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	FRANCISCO DE ASSIS BERGAMIM	05/11/2024 14:09 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		190/2024

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e assessoria de eventos para a Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, com Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, eleitos para o mandato 2025-2028 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara para o biênio 2025/2026, a ser realizada no dia 01/01/2025, às 15 horas, no auditório do Centro Internacional de Eventos "Dr. Nelson Barbieri", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (média de mercado)
1	14591	Empresa especializada na prestação de serviço de organização e assessoria de eventos para Sessão Solene de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos, a ser realizada no dia 01/01/2025, às 15 horas, no auditório do Centro Internacional de Eventos "Dr. Nelson Barbieri", em Araraquara/SP.	R\$ 57.749,10

1.2. Composição dos itens necessários para estruturação do local e realização do evento a serem gerenciados pela contratada:

TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
	1 unid.	Praticável com 6,5m de comprimento, com 3 andares de altura, 20cm cada, acesso central de passagem para os degraus superiores, com piso de preferência na cor marrom ou azul, fechamento na lateral na cor azul, para acomodação de 17 pessoas na distribuição 6x6x5.
	1 unid.	Púlpito para o mestre de cerimônias, podendo ser de acrílico ou madeira, com prateleira de suporte para microfones e porta-copos, sem qualquer símbolo de propaganda.
	1 unid.	Box Truss montado no palco, com 12m de largura por 5m de altura, laterais de 4m, revestidos com tecido preto, com cortinas e coxias.
	1 unid.	Painel de LED com resolução entre P2 a P3.9, medindo 6m de largura e 3m de altura, uso indoor. Capacidade para controle de conteúdo de vídeo a ser exibido (fonte de VT do serviço de transmissão), instalação em estrutura de treliça metálica.
	10 unid.	Rádio de comunicação portátil, digital com antena, 16 canais, banda VHF (136-174MHz) / UHF (403-470MHz), estabilidade de frequência $\pm 0,5$ ppm, modo direto de capacidade dual,

Mobiliário, equipamentos multimídia e decoração		bateria e carregador, clip de cinto. Juntamente com o fone de ouvido auricular com microfone estilo "D" e PTT, que seja compatível com o rádio de comunicação portátil.
	5 unid.	<p>Arranjos de chão de flores naturais para decoração, distribuídos da seguinte maneira:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 (quatro) arranjos em vaso tipo jardineira que serão colocados em frente à mesa das autoridades e deverá cobrir toda a extensão da mesa (cerca de 6 metros de comprimento) com altura máxima de 70 cm; • 01 (um) arranjo de flores central que ficará em frente ao púlpito, com altura máxima de 70cm. <p>Os arranjos deverão ser de flores que não soltem pólen, não tenham cheiro, de poucos cuidados quanto a rega de água, com grande durabilidade e acompanhadas de folhagens e material decorativo. Poderá utilizar flores da época e mesclar de 02 (dois) até 04 (quatro) tons e cores diferentes.</p>
	1 unid.	<p>Toalhas de mesa para mesa de autoridades, na cor branca, sem estampa, retangular, deverá cobrir as laterais da mesa, não ser de tecidos delicados ou rendados - na ausência de uma toalha grande, poderá ser duas unidades iguais. A critério da Contratada utilizar toalha cobre mancha, desde que a cor faça combinação com o praticável ou com os arranjos de flores.</p>
Mão de obra especializada	2 diárias (1º e 02 //01/25)	<p>Serviço de limpeza no local do evento que será dividida em 02 (duas) etapas, como segue:</p> <p>1ª Etapa: manutenção da limpeza no transcorrer do evento no dia 01/01/25, atendendo o requisito de pelo menos 01 (um) homem para o banheiro masculino e 01 (uma) mulher para o banheiro feminino.</p> <p>2ª Etapa: pós-evento, entrega do local limpo, que poderá ser realizado no dia útil seguinte (02/01/2025), limpeza geral do local, de acordo com o horário de funcionamento do mesmo. Incluir os materiais necessários para a limpeza e abastecimento dos depósitos nos banheiros (toalhas de papel, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para lixo). Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar identificados.</p>
	1 diária (1º/01 /25)	<p>Sonorização do ambiente com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (duas) caixas de som L R 1500 Watts; • 05 (cinco) caixas de retorno (4 no palco e 1 em Libras); • 02 (duas) caixas delay (laterais da sala); • 01 (uma) mesa de som digital de ao menos 8 canais; • 04 (quatro) microfones sem fio UHF, sendo: 01 (um) standby, 01 (um) microfone na mesa de autoridades, 01 (um) púlpito do mestre de cerimônias e 01 (um) no púlpito de discurso das autoridades. Cuidado para interferências do 5G; • 01 (um) notebook para trilha sonora; <p>• 01 (um) operador de som;</p> <p>Disponibilizar sinal de áudio para transmissão por streaming junto com sinal de vídeo.</p>
	1 diária (1º/01 /25)	<p>Serviço de transmissão ao vivo (live) via YouTube e Facebook com gravação em alta qualidade e fornecimento de material bruto, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 (quatro) câmeras 1080, sendo: 02 (duas) com tripés hidráulicos e operadores para cobrir púlpitos, detalhes do palco e público; e 02 (duas) fixas, uma para Libras e outra cobrindo plano geral. <p>Transmissão e gravação local em 1080, sendo a gravação com 50 mbits. <i>Switcher Blackmagic Television</i> ou similar com monitores de Multiview e Pgm. Rádio comunicador para todos os operadores de câmera. Gerenciamento de vídeo com logos, simultânea e disparo de Vts no painel de led disponibilizado pela Contratada. Pip de libras em Chroma Key, com os intérpretes em uma sala separada (definida pela Contratante) com iluminação, retorno de áudio e vídeo fornecidos pelo Contratado. Geração de caracteres e marca d'água previamente preparados para exibição ao vivo. Fornecimento pela Contratada de toda estrutura necessária, como praticáveis para as câmeras, equipamentos, cabos, acessórios e sinal de internet e equipe para que o serviço seja executado.</p>
	2 pessoas	<p>Bombeiro Profissional Civil para o dia da cerimônia (01/01/2025), sendo um masculino e um feminino. A duração total prevista do evento será de 4 horas, com tolerância de 30 minutos.</p>
	1 pessoa	<p>Intérprete de Libras para atuação na modalidade simultânea em evento no dia 01/01/2025. A carga horária máxima de atuação será de 4 horas, com tolerância de 30 minutos.</p>

	1 pessoa	Assessoria de evento: profissional, com experiência, capacitado para executar as funções de coordenador e orientador de todas as ações do evento, garantindo a perfeita execução dos serviços por parte dos fornecedores, possuindo poder de decisão, responsabilizando-se em nome da Contratada. O profissional deverá estar identificado.
Gêneros Alimentícios	1 diária (1º/01/25)	Serviço de copa: o serviço de copa será destinado a dois públicos: I. Público geral: fornecimento de café e água no espaço <i>Foyer</i> – número estimado de pessoas no evento é de 1.000 (mil) convidados. Incluir todos os insumos necessários para o fornecimento e produção de café. O fornecimento de água mineral poderá ser na versão copo de 200ml ou galão de 20 litros, conforme estrutura disponível no local. II. Autoridades no palco: fornecimento de garrafas de água mineral com e sem gás de 500ml, sendo necessários 8 (oito) unidades de taça ou copo de vidro baixo na mesa das autoridades. E para as 17 autoridades sentadas no praticável, disponibilizar copos de água mineral na coxia, deixando eles próprios se servirem.
	1 diária (1º/01/25)	Serviço de lanche para equipe de funcionários com opções de lanche frio, pão de queijo e salgados diversos - devendo ter opção para vegetarianos; água mineral com e sem gás, café sem açúcar com disponibilidade de sachês de açúcar e adoçante, suco e refrigerante normal e diet. O número estimado da equipe de servidores que trabalhará no evento é de 40 pessoas. O lanche deverá estar disponível durante a realização do evento e em espaço a ser definido pela Contratante.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 17, Resolução nº 506, de 19 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Araraquara.

1.4. Em caso de divergência entre o descritivo do CATSER e o do Termo de Referência, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até a data **03/01/2025**.

1.5.1. Por se tratar de contrato de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo do disposto no parágrafo único do referido artigo.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Em cumprimento à Lei Orgânica do Município (LOMA), § 1º do artigo 20, a Câmara Municipal deverá reunir-se em Sessão Solene, no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros que exercerão o mandato de Vereadores na 19ª Legislatura (01/01/2025 a 31/12/2028).

2.2. Ainda na mesma lei (LOMA), nos termos do artigo 93, o Prefeito e o Vice-Prefeito também tomarão posse do mandato no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara. E de acordo com o artigo 32, imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão para eleger os componentes da Mesa Diretora.

2.3. A referida contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (Lei Municipal 11.046/2023).

2.4. Sendo facultada a confecção de ETP (Estudo Técnico Preliminar) nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração foi dispensada.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A Sessão Solene de instalação da 19ª Legislatura, posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o mandato 2025/2028, e eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, é a cerimônia pública oficial mais importante para os poderes Legislativo e Executivo no âmbito local.

3.2. A Câmara Municipal de Araraquara possui um espaço próprio no prédio sede, o Plenário "Sala de Sessões Plínio de Carvalho", porém, o ambiente possui limitações físicas e estruturais, uma vez que a capacidade máxima é para aproximadamente 93 pessoas. Logo, como a quantidade prevista de convidados para esta cerimônia pública pode chegar a 1.000 (mil) pessoas, torna-se inviável a realização do evento nas dependências do Legislativo Municipal.

3.3. Por este motivo, no dia 1º de janeiro de 2025, a sede do Poder Legislativo Municipal será transferida temporariamente para o auditório do Centro Internacional de Convenções "Dr. Nelson Barbieri", situado na Rua Ivo Antônio Magnani, s/nº, bairro Fonte Luminosa, na cidade de Araraquara - SP, para a realização do evento às 15 horas.

3.4. O auditório conta com uma área de 840m² e tem capacidade para até 950 pessoas sentadas. O Poder Executivo Municipal cedeu o espaço para a realização da solenidade no dia 1º de janeiro sem expensas ao Legislativo, o que possibilitou uma economicidade para a Câmara, que arcará com o custo de locação do auditório apenas no dia 30 de dezembro, quando será realizado o início da montagem do evento. No entanto, o espaço físico será cedido sem contemplar os serviços acessórios, os quais deverão ser contratados, como limpeza, fornecimento de água mineral e café, equipamentos de multimídia, técnico de som, transmissão, decoração, mobiliário, Bombeiro Civil e/ou Brigadista, entre outros.

3.4.1. Tendo em vista o disposto acima, a Contratada não será responsável por quaisquer despesas relativas à locação do espaço em que será realizado o evento.

3.5. A solução proposta para a realização de um evento civil de grande relevância, abrangendo a contratação de uma empresa especializada na organização e assessoria de eventos emerge como resposta estratégica para atender esta atividade externa da Câmara Municipal de Araraquara, o que possibilitará condições ideais para o trabalho dos servidores administrativos, recepção das autoridades e do público geral.

4. Requisitos da contratação

Da sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Gestão de resíduos:** é essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

4.1.2. **Eficiência energética:** considerar critérios de eficiência energética é relevante para reduzir o consumo de energia durante a execução dos serviços. A utilização de sistemas e equipamentos energeticamente eficientes, a adoção de fontes de energia renováveis e a implementação de estratégias de conservação de energia são medidas que podem ser criadas para minimizar o impacto ambiental e reduzir os custos operacionais.

4.1.3. **Uso racional da água:** estabelecer práticas que promovam o uso racional da água é crucial. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural.

4.1.4. **Responsabilidade social:** promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e

garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social.

4.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Das vantagens da contratação por lote único

4.2. A contratação por lote único é justificada pela conveniência administrativa, considerando que a atribuição do objeto a uma única Contratada estabelece uma responsabilidade exclusiva. Ou seja, simplifica a gestão do contrato, facilitando a comunicação em caso de problemas ou ajustes necessários, e evita potenciais conflitos de obrigações entre diferentes fornecedores.

4.3. Além disso, há possibilidade de obtenção de melhores preços, uma vez que a empresa contratada terá um incentivo maior para oferecer preços mais competitivos ao elaborar uma proposta para um número maior de itens.

4.4. E ainda, a contratação de uma única empresa para fornecer todos os equipamentos e serviços essenciais possibilita uma coerência e integração em todo o sistema. Isso significa que todos os componentes serão implementados de forma a funcionar perfeitamente juntos, minimizando problemas de compatibilidade e otimizando a eficiência operacional.

Da subcontratação

4.5. Será vedada a subcontratação do serviço de assessoria de evento. Para a execução dos demais serviços, infraestrutura e de apoio logístico, será permitida a subcontratação dos itens: locação de mobiliários, instalação de equipamentos multimídia, decoração, mão de obra especializada e fornecimento de gêneros alimentícios. A empresa contratada poderá subcontratar empresas especializadas na estruturação do local, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:

4.5.1. **Responsabilidade Integral:** A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de bens e garantia dos serviços prestados, incluindo tanto o fornecimento quanto a instalação dos equipamentos. Em caso de defeitos ou problemas, a contratada deverá responder integralmente, independentemente de ter subcontratado parte ou a totalidade dos serviços.

4.5.2. **Qualificação Técnica:** As empresas subcontratadas devem possuir qualificação técnica comprovada para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.5.2.1. A subcontratada responsável pelo serviço de transmissão ao vivo deverá apresentar atestado de qualificação técnica que comprove o atendimento aos requisitos descritos no item 5.7.2. deste termo de referência. Além disso, conforme dispõe Art. 67, § 9º da Lei nº 14.133/2021, o atestado de qualificação técnico-profissional deverá especificar em seu objeto a prestação do serviço contratado em eventos anteriores com, no mínimo, 25% da parcela de que trata esta contratação, ou seja, evento com a participação de pelo menos 250 pessoas

Da indicação de modelos

4.6. Os modelos com fotos dos itens que compõem o objeto deste termo de referência encontram-se anexos.

Da exigência de amostra

4.7. Não será exigida o envio de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Não será exigida carta de solidariedade.

Da garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Da vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços e verificação dos materiais disponíveis no local do evento, embora não seja imprescindível, é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor da Diretoria de Comunicação, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

4.11. A vistoria prévia citada no item anterior deverá ser agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil na Diretoria de Comunicação pelo telefones: (16) 3301-0639 ou (16) 3301-0615, das 9h às 18h, só podendo ser realizada até o dia útil anterior ao prazo de encerramento do recebimento das propostas.

4.12. O representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da inspeção.

4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Das obrigações comuns das partes

4.15. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.16. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.17. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.18. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.19. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.20. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

4.21. A Contratada fica obrigada a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

4.22. O contrato ou instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das obrigações da contratante e da contratada que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Das condições gerais de execução

5.1. Caberá à Contratada o transporte dos equipamentos até o local do evento.

5.2. É de responsabilidade da Contratada a montagem e instalação dos equipamentos de som, mobiliário e decoração no local do evento, bem como a realização dos testes de som, painel e da transmissão ao vivo, sob a supervisão de servidor da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Araraquara. Todos os cabos e conexões deverão ser fornecidos pela Contratada e a instalação dos equipamentos de multimídia, montagem do mobiliário e decoração deverá ser finalizada até às 18 horas, do dia 31 de dezembro de 2024.

5.3. Caberá, ainda, à Contratada a desmontagem dos equipamentos e limpeza do local, deixando-o conforme encontrado. A desinstalação dos equipamentos de multimídia, desmontagem do mobiliário, decoração e limpeza deverá ser finalizada até às 18 horas, do dia 02 de janeiro de 2025.

5.4. A Contratante é responsável por todo o planejamento da cerimônia, desde a recepção, identificação e protocolo das autoridades, elaboração do roteiro, apresentação e condução da sessão solene e do processo legislativo de posse e eleição da mesa diretora.

Do local e horário da prestação dos serviços

5.5. Os serviços serão prestados no Centro Internacional de Convenções "Dr. Nelson Barbieri", situado na Rua Ivo Antônio Magnani, s/nº, bairro Fonte Luminosa, na cidade de Araraquara - SP. Para os dias 31/12/2024, 01 e 02/01/2025, estarão disponíveis os seguintes espaços: auditório, camarins, sala multiuso (espaço sem previsão de uso), Foyer, cozinha e áreas externas. E no dia 30/12/2024, poderá utilizar-se apenas do auditório.

5.6. A prestação dos serviços ocorrerá nos seguintes dias e horários:

5.6.1. Montagem de mobiliário, montagem e testagem de equipamentos multimídias: dias 30/12/2024 e/ou 31/12/2024, das 8h às 18h.

5.6.2. Fornecimento de produtos perecíveis e decorativos, notadamente, arranjos de flores, toalha e serviços de copa e de lanche: dia 01/01/2025, a partir das 12h até no máximo às 14h. E no caso do serviço de copa, este também será executado no decorrer do evento até o término.

5.6.3. Atuação de mão de obra especializada, a saber, bombeiro profissional civil, intérprete de libras e assessoria de evento: dia 01/01/2025, previsão de início do evento é às 15h e duração de 4 horas, com tolerância de 30 minutos. É necessário que a Contratada assegure que os prestadores cheguem com antecedência de no mínimo 1 hora antes do evento para organização das atividades.

5.6.4. Desmontagem: poderá ser feita no dia 01/01/2025, após o encerramento da cerimônia e até às 22h, ou no próximo dia útil subsequente, dia 02/01/2025, em horário comercial, das 8h às 18h.

5.6.5. Serviço de limpeza deverá ser executado no dia 01/01/2025, no decorrer do evento, e no dia 02/01/2025, em horário comercial, das 8h às 18h.

5.6.6. Caberá, exclusivamente, à Contratada a coordenação dos serviços objeto do contrato, a fim de evitar a sobreposição de atividades incompatíveis ou a sua execução inadequada, sem prejuízo da fiscalização por parte da Contratante.

Das rotinas a serem cumpridas

5.7. A execução contratual observará as rotinas descritas a seguir:

5.7.1. **Mobiliário e instalação dos equipamentos multimídia:** os itens descritos neste termo, a saber, praticável, púlpito, box truss, caixas de som e painel de led deverão ser montados e instalados no palco do auditório do Centro Internacional de Convenção "Dr. Nelson Barbieri". O notebook para trilha sonora deverá ser posicionado sobre a mesa de som digital. Um dos microfones deverá ser colocado na mesa de autoridades, outro no púlpito do mestre de cerimônias, um terceiro no púlpito de discurso das autoridades e o quarto microfone ficará de stand by na área técnica.

5.7.2. **Serviço de transmissão ao vivo:** gravação em alta qualidade e fornecimento de material bruto, utilização de 04 (quatro) câmeras 1080, sendo: 02 (duas) com tripés hidráulicos e operadores, e 02 (duas) fixas, cobrindo plano geral, tribunas e detalhes de palco, público e Libras. Transmissão e gravação local em 1080, sendo a gravação com 50 mbits. *Switcher Blackmagic Television* ou similar com monitores de Multiview e Pgm. Rádio comunicador para todos os operadores de câmera. Gerenciamento de vídeo com

logos, simultânea e disparo de Vts no painel de led disponibilizado pela Contratada. Pip de libras em Chroma Key, com os intérpretes em uma sala separada (definida pela Contratante) com iluminação, retorno de áudio e vídeo fornecidos pelo Contratado. Geração de caracteres e marca d'água previamente preparados para exibição ao vivo. Fornecimento pela Contratada de toda estrutura necessária, como praticáveis para as câmeras, equipamentos, cabos, acessórios e sinal de internet para que o serviço seja executado. A Contratante disponibilizará servidores da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal para dirigir a transmissão, fornecer suporte técnico aos operadores de câmera e de som, auxiliar na identificação das autoridades e monitorar o andamento da cerimônia de acordo com o roteiro.

5.7.3. Decoração: uma toalha de mesa branca retangular e sem estampa que deverá ser utilizada na mesa de autoridades, devendo cobrir as laterais da mesa, não ser de tecidos delicados ou rendados - na ausência de uma toalha grande, poderá ser duas unidades iguais. Os arranjos de chão de flores naturais para decoração serão distribuídos da seguinte maneira: 04 (quatro) arranjos em vaso tipo jardineira que serão colocados em frente à mesa das autoridades e deverá cobrir toda a extensão da mesa (cerca de 6 metros de comprimento) com altura máxima de 70 cm; e 01 (um) arranjo de flores central que ficará em frente ao púlpito, com altura máxima de 70 cm.

5.7.4. Serviço de limpeza: será dividida em 02 (duas) etapas, a saber: a primeira, manutenção da limpeza no transcorrer do evento no dia 01/01/25, atendendo o requisito de pelo menos 01 (um) homem para o banheiro masculino e 01 (uma) mulher para o banheiro feminino. E a segunda, limpeza geral pós-evento, que poderá ser realizada no dia útil seguinte (02/01/2025), de acordo com o horário de funcionamento do local. Todos os materiais necessários para a limpeza e abastecimento dos depósitos nos banheiros (toalhas de papel, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para lixo) deverão ser providenciados pela Contratada. É necessário que os prestadores do serviço estejam devidamente identificados e não é obrigatório ser a mesma equipe nas duas etapas.

5.7.5. Bombeiro Profissional Civil: exigência da Lei Municipal nº 8.801/2016, e também, em conformidade com a Instrução Técnica nº 17/2014, da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros. A quantidade de bombeiros civis necessários é proporcional ao número de pessoas que estarão presentes no evento. Neste caso, de 500 a 1.000 pessoas, presença de dois profissionais. E em locais onde haja frequência de pessoas do sexo feminino, pelo menos um membro deverá ser do sexo feminino. O(a) profissional deverá estar uniformizado, capacitado, conhecer as saídas de emergências do local e ponto dos extintores.

5.7.6. Intérprete de Libras: profissional habilitado para a realização de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, de acordo com a Lei nº 12.319/2010, para atuação na modalidade simultânea durante a solenidade. Traduzir e interpretar, em Libras/Língua Portuguesa/Libra, sinalizar com clareza e fidelidade o conteúdo da mensagem, ser expressivo, conseguir contextualizar a mensagem ao passar da estrutura de uma língua para outra sem perder a sua essência, viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários da LIBRAS, mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, respeitar rigorosamente o sigilo profissional, de acordo com o código de ética profissional. Em relação à vestimenta, sugere-se o uso de traje social, mas confortável, sendo a cor preta para as pessoas de pele branca e a cor branca para pessoas negras, considerando o contraste da vestimenta com a tonalidade da pele do profissional para melhor visualização da sinalização. A Contratante disponibilizará o roteiro da cerimônia com antecedência.

5.7.7. Assessoria de evento: deverá coordenar todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços, bem como pelo controle de funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante o evento, desde a fase inicial até o momento de finalização, supervisionar a montagem e desmontagem dos equipamentos, incluindo a supervisão e implantação de todos os serviços necessários para o bom andamento do evento, coordenar a preparação, organização e distribuição dos materiais (equipamentos, mesas, cadeiras, bebedouros e outros), coordenar e atender os participantes, juntamente com a equipe de profissionais selecionados para atendimento em todas as atividades programadas e executar as demais atividades necessárias ao bom desempenho do trabalho. Deverá estar trajando uniforme na cor preta e identificação.

5.7.8. Serviço de copa: profissionais com experiência, trajando uniforme, capacitados para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de café e o fornecimento de água. Deverão saber lidar com público e sempre que necessário informar e agir com rapidez e destreza quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que não são mais necessários, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando preciso, entre outras atividades da função.

5.7.8.1. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a produção de café, tais como pó de café, coador de papel ou de pano, botijões de gás, garrafas térmicas, copos descartáveis, mexedor para café descartável, sachê de açúcar e adoçante. Se a Contratada optar pela utilização de cafeteira ou máquina de café, a Contratante não se responsabilizará por eventuais problemas com as máquinas.

5.7.8.2. Para o fornecimento de água mineral, a Contratada poderá utilizar copos descartáveis de 200 ml e/ou galão de 20 litros, conforme estrutura disponível no local. É necessário ainda sacos de lixos para abastecer as lixeiras de descarte dos copos vazios.

5.7.8.3. Para atendimento das autoridades no palco do auditório, a Contratada deverá disponibilizar garrafas de água mineral com e sem gás de 500ml e serão necessários 8 (oito) taças ou copos de vidro baixos na mesa. E para as 17 autoridades sentadas no praticável, disponibilizar copos de água mineral na coxia do box truss, deixando eles próprios se servirem.

5.7.9. **Serviço de lanche:** os lanches deverão ser disponibilizados durante a realização do evento, em espaço a ser definido pela Contratante, para que a equipe de funcionários possa realizar uma pausa e se servir. Deverão ter opções de lanche frio, pão de queijo e salgados diversos, devendo ter opção para vegetarianos. Bem como, água mineral com e sem gás, café sem açúcar com disponibilidade de sachês de açúcar e adoçante, sucos e refrigerante normal e diet. O número estimado de pessoas que trabalharão no evento é de 40 pessoas.

Dos materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário, incluindo equipamentos de proteção individual para todos os prestadores de serviço.

Da especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Do procedimento de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão público e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de trabalho e da fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, dentre outros.

Do preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8. A Contratada deverá manter preposto ou outro responsável da empresa no local da execução do serviço antes e durante a realização da cerimônia para garantir a coordenação dos serviços essenciais e facilitar a comunicação em casos de problemas ou ajustes necessários.

Da fiscalização

6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Camila Pazim, ou pelo respectivo suplente, o servidor Francisco de Assis Bergamim (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões para a resolução de eventuais problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços.

6.17.2. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

6.17.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.17.4. Receber, conferir e aprovar nota fiscal referente ao serviço requisitado e encaminhar ao setor competente para pagamento. Em caso de erros ou omissões, a nota fiscal será devolvida ao contratado para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

Do gestor do contrato

6.18. O gestor do contrato orientará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal.

6.19. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

6.20. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato e os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

6.21. O gestor do contrato inserirá os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Critérios de medição e pagamento

Dos critérios de medição

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste Termo de Referência, mas não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não atenda integralmente ao objeto desta contratação de acordo com o disposto neste termo de referência e seus anexos;

7.2.2. Não execute ou não desempenhe com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará também os seguintes critérios:

7.3.1. Utilização de material inadequado como toalhas, púlpito, tecidos de revestimento do box truss e do praticável velhos, quebrados e sujos;

7.3.2. Serviços prestados de forma inadequada como falhas em equipamentos eletrônicos que comprometam a operacionalização do evento, inadequação de conduta e não utilização de uniforme ou vestuário de acordo com a especialidade da mão de obra subcontratada, não substituição de equipamentos que apresentem eventuais irregularidades ou outros tipos de omissões que prejudiquem o andamento da cerimônia;

7.3.3. Atrasos na realização dos serviços, mobilização, montagem e desmontagens.

Do recebimento

7.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Artigo 119 c/c artigo 140 da Lei nº 14.133/2021).

7.7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.4. Os itens deverão ser entregues devidamente instalados, ligados, testados e em condições de serem operados por profissionais técnicos.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

7.11. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Da forma e prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento poderá ser feito por meio de boleto ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Da forma de seleção e critério de julgamento de proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote único.

8.1.1. As empresas participantes deverão apresentar em suas propostas comerciais os preços por unidade, conforme modelo disposto no Anexo VII deste termo de referência.

Do parcelamento ou não da contratação

8.2. A contratação de duas ou mais empresas distintas, cada uma para fornecimento de um ou mais dos itens necessários para a realização do evento, pode apresentar desafios consideráveis em termos de coordenação, gestão de prazos e potenciais conflitos de responsabilidade entre diferentes partes.

8.3. Considerando experiências pregressas, precisamente a ocorrida no ano de 2017, por meio do processo de compra nº 20/2016, evento similar ao do objeto desta contratação foi realizado no mesmo local com itens, condições e especificações análogas às discriminadas neste termo. Foi realizada a contratação de uma única empresa e o evento foi conduzido de forma eficiente, o que proporcionou uma experiência positiva e eficaz para a imagem da instituição.

8.4. A contratação por lote único, admitindo-se a subcontratação para a execução dos serviços de locação de mobiliários, instalação de equipamentos multimídia, decoração, mão de obra especializada e fornecimento de gêneros alimentícios, é justificada pela conveniência administrativa de fiscalização e responsabilização de uma única empresa. Ademais, ao selecionar uma única empresa para fornecer todos os equipamentos e serviços essenciais, há uma garantia de coerência e integração em todo o sistema. Isso significa que todos os componentes serão implementados de forma a funcionar perfeitamente juntos, minimizando problemas de compatibilidade e otimizando a eficiência operacional.

Da regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será menor preço por lote.

Das exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Da habilitação jurídica

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.16.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.16.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.16.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.16.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da qualificação econômico-financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Lei nº 14.133/2021, artigo 69, caput, inciso II).

Da qualificação técnica

8.29. Em observação ao artigo 67, §2º da Lei 14.133/2021 e a Súmula 24 do TCE, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um), atestado de qualificação técnico-profissional emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto que a empresa tenha prestado o serviço contratado, comprovando a organização, realização e bom desempenho anterior em eventos com no mínimo 50% da parcela de que trata esta contratação, ou seja, evento com mínimo a participação de 500 pessoas, e que a necessidade tenha sido atendida de forma satisfatória e condizente com o objeto da contratação.

8.29.1. A contratada será responsável pela apresentação de atestado de qualificação técnica da subcontratada de acordo com o disposto no item 4.5.2.1. deste termo.

8.30. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação do signatário, em papel timbrado da empresa emitente, original ou cópia autenticada. Caso não conste no(s) atestado(s) telefone para contato, a contratada deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 57.749,10

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 57.749,10 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e nova reais, e dez centavos).

9.2. O método utilizado para calcular a estimativa preliminar de preço da contratação foi a partir de pesquisa e levantamentos de mercado, por meio de orçamentos recebidos (anexos a este Termo de Referência), o que permitiu determinar uma média do valor total. Com isso, foi possível elaborar uma planilha de pesquisa de mercado (Anexo I) que, resumidamente, encontra-se abaixo:

DESCRIÇÃO	MÉDIA DO VALOR DE MERCADO
Empresa especializada na prestação de serviço de organização e assessoria de eventos para Sessão Solene de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos, a ser realizada no dia 01/01/2025, no auditório do Centro Internacional de Eventos "Dr. Nelson Barbieri", em Araraquara/SP.	R\$ 57.749,10

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 1
- II. Fonte de Recursos: 001 Tesouro
- III. Programa de Trabalho: 41 Processo Legislativo
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DE ASSIS BERGAMIM

Diretor de Comunicação e Suplente do Fiscal



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 14:08:17.

CAMILA PAZIM

Cerimonialista e Fiscal do Contrato

Anexo VI - Fotos ilustrativas e plantas CEAR.pdf

FOTOS ILUSTRATIVAS



Modelo de praticável



Modelo de arranjo de flores central na frente do púlpito



Modelo de arranjo de flores em vaso tipo jardineira à frente da mesa de autoridades



Modelo de toalha de mesa na mesa de autoridades: toalha branca acompanhada de toalha cobre mancha



Modelo de rádio de comunicação e fone de ouvido auricular



Modelo de taças de vidro na mesa das autoridades



Visão lateral do palco para disposição do praticável e mesa de autoridades



Visão do painel de led centralizado no palco



Visão geral do espaço Foyer, local da recepção do público em geral



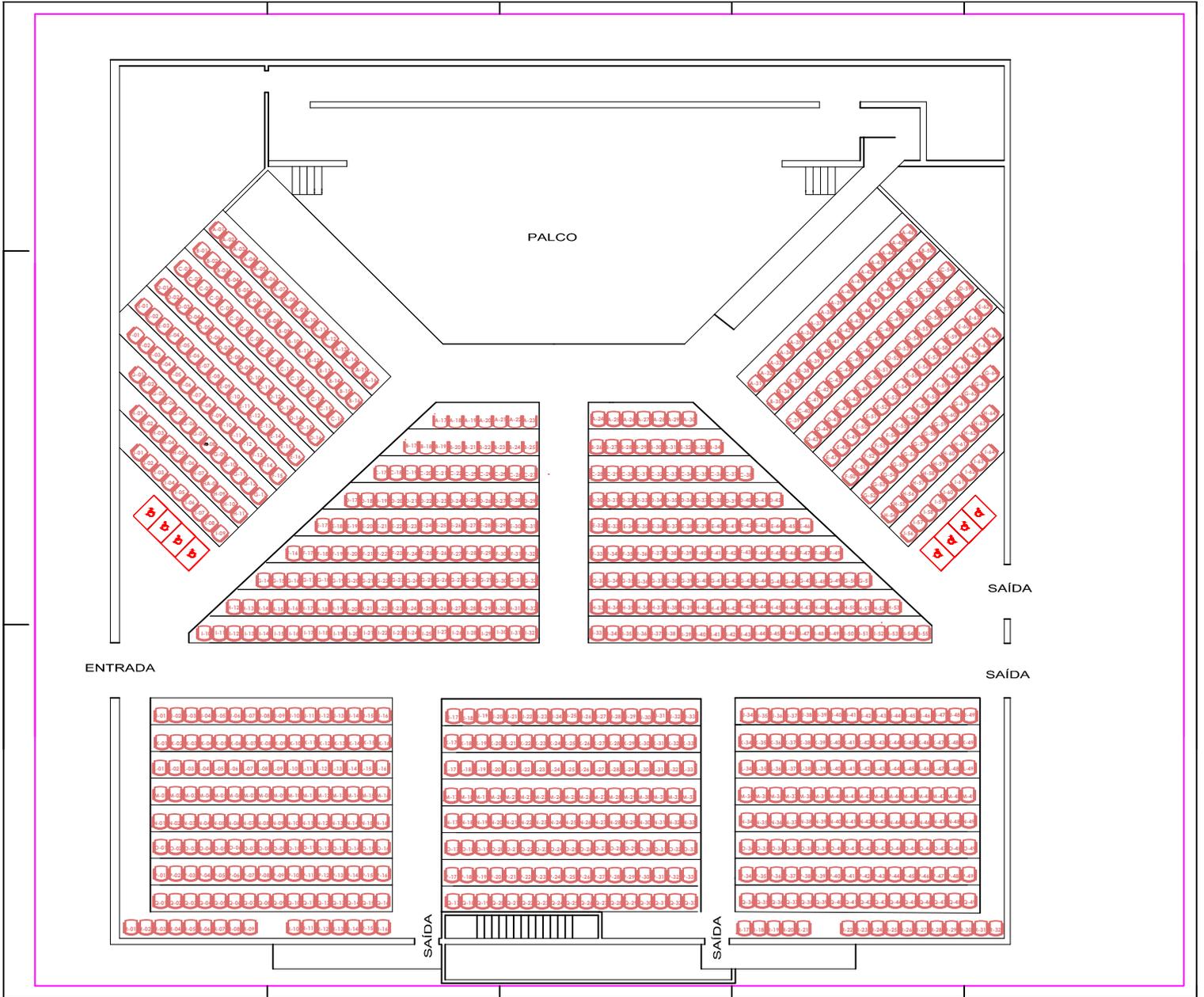
Visão do público no auditório



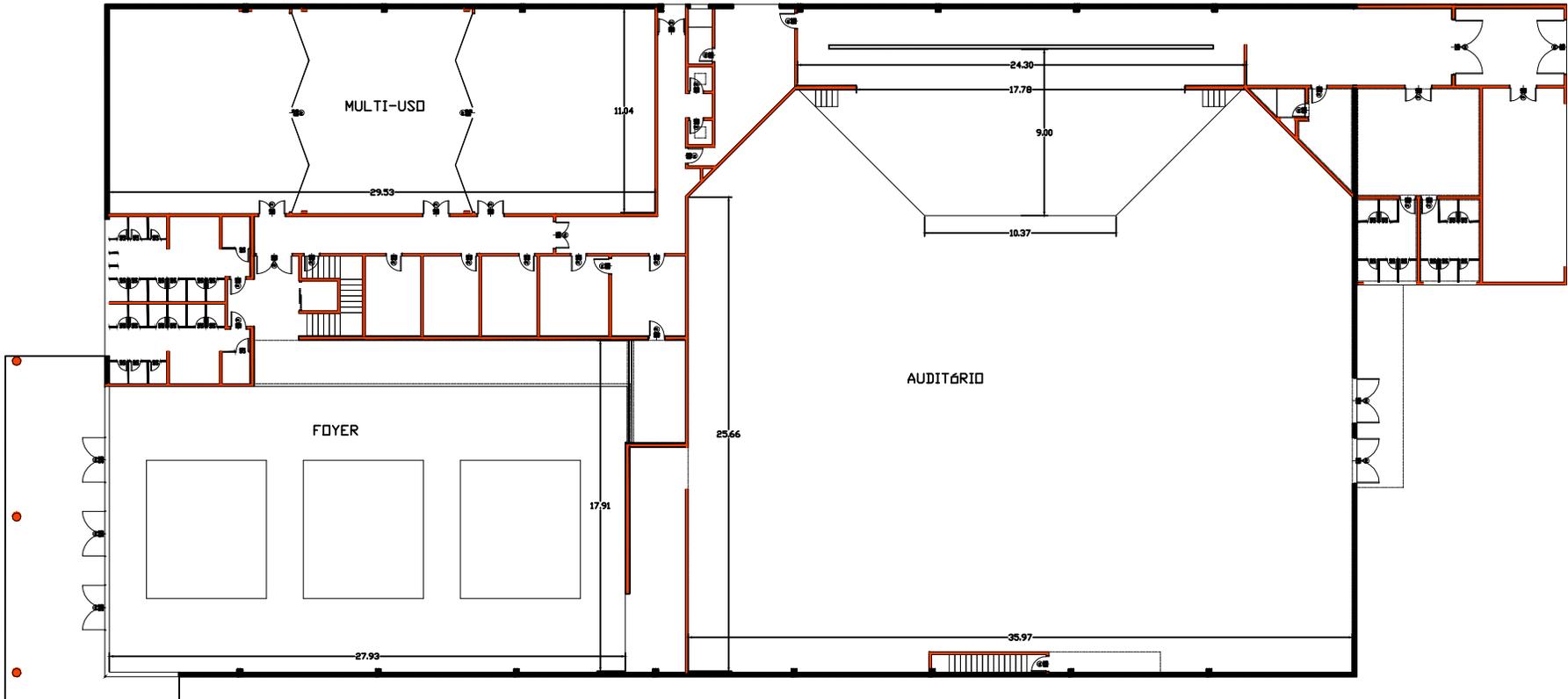
Sessão de Posse da 16ª Legislatura – 01/01/2013



Sessão de Posse 17ª Legislatura – 01/01/2017



CEAR - Auditório



**Anexo VII - Proposta Comercial - Sessão Solene de
Posse_detalhamento por unidade.pdf**

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e assessoria de eventos para a Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, com Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, eleitos para o mandato 2025/2028 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara para o biênio 2025/2026, a ser realizada no dia 01/01/2025, no auditório do Centro Internacional de Eventos "Dr. Nelson Barbieri", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social da PROPONENTE:	
Endereço:	
CEP:	Cidade/UF:
Telefone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:

CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
14591	Empresa especializada na prestação de serviço de organização e assessoria de eventos para Sessão Solene de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos, a ser realizada no dia 01/01/2025, às 15 horas, no auditório do Centro Internacional de Eventos "Dr. Nelson Barbieri", em Araraquara/SP.	R\$ 0,00

Composição dos itens necessários para a realização do evento a serem gerenciados pela contratada:

TIPO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mobiliário, equipamentos multimídia e decoração	1 unid.	Praticável com 6,5m de comprimento, com 3 andares de altura, 20cm cada, acesso central de passagem para os degraus superiores, com piso de preferência na cor marrom ou azul, fechamento na lateral na cor azul, para acomodação de 17 pessoas na distribuição 6x6x5.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1 unid.	Púlpito para o mestre de cerimônias, podendo ser de acrílico ou madeira, com prateleira de suporte para microfones e porta-copos,	R\$ 0,00	R\$ 0,00

		sem qualquer símbolo de propaganda.		
	1 unid.	Box Truss montado no palco, com 12m de largura por 5m de altura, laterais de 4m, revestidos com tecido preto, com cortinas e coxias.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1 unid.	Painel de LED com resolução entre P2 a P3.9, medindo 6m de largura e 3m de altura, uso indoor. Capacidade para controle de conteúdo de vídeo a ser exibido (fonte de VT do serviço de transmissão), instalação em estrutura de treliça metálica.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	10 unid.	Rádio de comunicação portátil, digital com antena, 16 canais, banda VHF (136-174MHz) / UHF (403-470MHz), estabilidade de frequência $\pm 0,5$ ppm, modo direto de capacidade dual, bateria e carregador, clip de cinto. Juntamente com o fone de ouvido auricular com microfone estilo "D" e PTT, que seja compatível com o rádio de comunicação portátil.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5 unid.	Arranjos de chão de flores naturais para decoração, distribuídos da seguinte maneira: <ul style="list-style-type: none"> • 04 (quatro) arranjos em vaso tipo jardineira que serão colocados em frente à mesa das autoridades e deverá cobrir toda a extensão da mesa (cerca de 6 metros de comprimento) com altura máxima de 70 cm; • 01 (um) arranjo de flores central que ficará em frente ao púlpito, com altura máxima de 70 cm. Os arranjos deverão ser de flores que não soltem pólen,	R\$ 0,00	R\$ 0,00

		não tenham cheiro, de poucos cuidados quanto a rega de água, com grande durabilidade e acompanhadas de folhagens e material decorativo. Poderá utilizar flores da época e mesclar de 02 (dois) até 04 (quatro) tons e cores diferentes.		
	1 unid.	Toalha de mesa para mesa de autoridades, branca, sem estampa, retangular, deverá cobrir as laterais da mesa, não ser de tecidos delicados ou rendados – na ausência de uma toalha grande, poderá ser duas unidades iguais. A critério da Contratada utilizar toalha cobre mancha, desde que a cor faça combinação com o praticável ou com os arranjos de flores.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mão de obra especializada	2 diárias (01 e 02/01/25)	Serviço de limpeza no local do evento que será dividida em 02 (duas) etapas, como segue: 1ª Etapa: manutenção da limpeza no transcorrer do evento no dia 01/01/25, atendendo o requisito de pelo menos 01 (um) homem para o banheiro masculino e 01 (uma) mulher para o banheiro feminino. 2ª Etapa: pós-evento, entrega do local limpo, que poderá ser realizado no dia útil seguinte (02/01/2025), limpeza geral do local, de acordo com o horário de funcionamento do mesmo. Incluir os materiais necessários para a limpeza e abastecimento dos depósitos nos banheiros (toalhas de papel, papel higiênico, sabonete líquido e sacos	R\$ 0,00	R\$ 0,00

		para lixo). Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar identificados.		
	1 diária (1º/01/25)	<p>Sonorização do ambiente com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (duas) caixas de som L R 1500 Watts; • 05 (cinco) caixas de retorno (4 no palco e 1 em Libras); • 02 (duas) caixas delay (laterais da sala); • 01 (uma) mesa de som digital de ao menos 8 canais; • 04 (quatro) microfones sem fio UHF, sendo: 01 (um) standby, 01 (um) microfone na mesa de autoridades, 01 (um) púlpito do mestre de cerimônias e 01 (um) no púlpito de discurso das autoridades. Cuidado para interferências do 5G; • 01 (um) notebook para trilha sonora; • 01 (um) operador de som; <p>Disponibilizar sinal de áudio para transmissão por streaming junto com sinal de vídeo.</p>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1 diária (1º/01/25)	<p>Serviço de transmissão ao vivo (live) via YouTube e Facebook com gravação em alta qualidade e fornecimento de material bruto, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 04 (quatro) câmeras 1080, sendo: 02 (duas) com tripés hidráulicos e operadores; e 02 (duas) fixas, cobrindo plano geral, tribunas e detalhes de palco, público e Libras. <p>Transmissão e gravação local em 1080, sendo a gravação com 50 mbits. Switcher Blackmagic Television ou similar com monitores de Multiview e Pgm. Rádio comunicador para</p>	R\$ 0,00	R\$ 0,00

		<p>todos os operadores de câmera.</p> <p>Gerenciamento de vídeo com logos, simultânea e disparo de Vts no painel de Led disponibilizado pela Contratada.</p> <p>Pip de libras em Chroma Key, com os intérpretes em uma sala separada (determinada pela Contratante) com iluminação, retorno de áudio e vídeo fornecidos pelo contratado.</p> <p>Geração de caracteres e marca d'água previamente preparados para exibição ao vivo.</p> <p>Fornecimento pela Contratada de toda estrutura necessária, como praticáveis para as câmeras, equipamentos, cabos e acessórios e sinal de internet e equipe para que o serviço seja executado.</p>		
	2 pessoas	<p>Bombeiro Profissional Civil para o dia da cerimônia (01/01/2025), sendo um masculino e um feminino. A duração total prevista do evento será de 4 horas, com tolerância de 30 minutos.</p>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1 pessoa	<p>Intérprete de Libras para atuação na modalidade simultânea em evento no dia 01/01/2025. A carga horária máxima de atuação será de 4 horas, com tolerância de 30 minutos.</p>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1 pessoa	<p>Assessoria de evento: profissional, com experiência, capacitado para executar as funções de coordenador e orientador de todas as ações do evento, garantindo a perfeita execução dos serviços por parte dos fornecedores, possuindo</p>	R\$ 0,00	R\$ 0,00

		poder de decisão e responsabilizando-se em nome da Contratada. O profissional deverá estar identificado.		
Alimentação	1 diária (1º/01/25)	<p>Serviço de copa: o serviço de copa será destinado a dois públicos:</p> <p>I. Público geral: fornecimento de café e água no espaço <i>Foyer</i> – número estimado de pessoas no evento é de 1.000 (mil) convidados. Incluir todos os insumos necessários para o fornecimento e produção de café. O fornecimento de água mineral poderá ser na versão copo de 200ml ou galão de 20 litros, conforme estrutura disponível no local.</p> <p>II. Autoridades no palco: fornecimento de garrafas de água mineral de 500ml, sendo necessários 8 (oito) unidades de taça ou copo de vidro baixo na mesa das autoridades. E para as 17 autoridades sentadas no praticável, disponibilizar copos de água mineral na coxia, deixando eles próprios se servirem.</p>	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1 diária (1º/01/25)	<p>Serviço de lanche para equipe de funcionários com opções de lanche frio, pão de queijo e salgados diversos - devendo ter opção para vegetarianos; água mineral, café sem açúcar com disponibilidade de sachês de açúcar e adoçante, suco e refrigerante. O número estimado da equipe de servidores que trabalhará no evento é de 40 pessoas. O lanche deverá estar disponível durante a realização do evento e em</p>	R\$ 0,00	R\$ 0,00

		espaço a ser definido pela Contratante.		
--	--	---	--	--

1. COMPROMISSOS:

1.1. Esta empresa se compromete a prestar os serviços e fornecer os itens conforme especificações e exigências contidas nesta proposta comercial.

1.2. A presente proposta é válida pelo período de ____ (____) dias a contar da data de sua apresentação.

1.3. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até a data **03/01/2025**.

2.2. Os serviços serão prestados no Centro Internacional de Convenções "Dr. Nelson Barbieri", situado na Rua Ivo Antônio Magnani, s/nº, bairro Fonte Luminosa, na cidade de Araraquara - SP. Para os dias 31/12/2024, 01 e 02/01/2025, estarão disponíveis os seguintes espaços: auditório, camarins, sala multiuso (espaço sem previsão de uso), foyer, cozinha e áreas externas. E no dia 30/12/2024, poderá utilizar-se apenas do auditório.

2.2. É assegurado ao interessado o direito de realizar uma vistoria prévia do local de execução dos serviços e verificação dos materiais disponíveis. Essa vistoria pode ser acompanhada por servidor(a) da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, devendo ser agendada com antecedência pelos telefones (16) 3301-0639 ou (16) 3301-0615.

2.3. Caberá à Contratada o transporte dos equipamentos até o local do evento, a montagem e instalação dos equipamentos de som, mobiliário e decoração, bem como a realização dos testes sob a supervisão de servidor da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal. Além disso, deverão ser fornecidos todos os cabos e conexões, e caberá, ainda, à Contratada a desmontagem e limpeza do local, deixando-o conforme encontrado.

2.4. A montagem de equipamentos multimídia e mobiliário será realizada nos dias 30/12/2024 e/ou 31/12/2024, das 8h às 18h.

2.5. O fornecimento de produtos perecíveis e decorativos, notadamente, arranjos de flores, toalhas e serviços de copa e de lanche deverá ser feito no dia 01/01/2025, a partir das 13h até no máximo às 14h30. No caso do serviço de copa, este também será executado no decorrer do evento até o término.

2.6. A atuação de mão de obra especializada, a saber, bombeiro profissional civil, intérprete de libras e assessoria de evento ocorrerá no dia 01/01/2025, com previsão de início do evento às 15h e duração de, no máximo, 4 horas. É necessário que a Contratada assegure que os prestadores cheguem com antecedência para organização das atividades.

2.7. A desmontagem poderá ser feita no dia 01/01/2025, após o encerramento da cerimônia e até às 22h, ou no próximo dia útil subsequente, dia 02/01/2025, em horário comercial, das 8h às 18h.

2.8. O serviço de limpeza geral deverá ser executado no dia 01/01/2025, no decorrer do evento, e no dia 02/01/2025, em horário comercial, das 8h às 18h.

2.9. Da subcontratação: será vedada a subcontratação do serviço de assessoria de evento. Para a execução dos demais serviços, infraestrutura e de apoio logístico, será permitida a subcontratação dos seguintes itens: locação de mobiliários, instalação de equipamentos multimídia, decoração, mão de obra especializada e fornecimento de gêneros alimentícios. A empresa contratada poderá subcontratar empresas especializadas na estruturação do local, desde que sejam atendidos os seguintes critérios:

2.9.1. A Contratada será a única responsável pelo fornecimento de bens e garantia dos serviços prestados, incluindo tanto o fornecimento quanto a instalação dos equipamentos. Em caso de defeitos ou problemas, a contratada deverá responder integralmente, independentemente de ter subcontratado parte ou a totalidade dos serviços.

2.9.2. As empresas subcontratadas devem possuir qualificação técnica comprovada para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

2.10. A Contratada deverá manter preposto ou outro responsável da empresa no local da execução do serviço antes e durante a realização da cerimônia para garantir a coordenação dos serviços essenciais e facilitar a comunicação em casos de problemas ou ajustes necessários.

2.11. O auditório do Centro Internacional de Convenções "Dr. Nelson Barbieri" já conta com os seguintes itens: 01 (um) púlpito marrom, com brasão do município; 01 (um) jogo de bandeiras com as bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do município de Araraquara; 14 (quatorze) mesas retangulares e 240 (duzentos e quarenta) cadeiras sem apoio de braço.

2.12. A Contratante disponibilizará servidores da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal para acompanhar a execução dos serviços, dirigir a transmissão ao vivo, fornecer suporte técnico aos operadores de câmera e de som, auxiliar na identificação das autoridades para a transmissão e monitorar o andamento da cerimônia de acordo com o roteiro.

2.13. A Contratante é responsável pelo roteiro da cerimônia, protocolo e identificação de autoridades, composição de mesa e demais atividades do cerimonial público.

2.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante convocará o representante da empresa contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de trabalho e da fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, dentre outros.

2.15. O pagamento será efetuado pela contratante, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento poderá ser feito por meio de boleto ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.16. O envio da proposta comercial não garante a contratação. A proposta irá compor um processo de licitação, que poderá ser feita pela modalidade de dispensa ou pregão eletrônico. Dependendo da modalidade escolhida, a Contratante retornará contato com a empresa.

Araraquara, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 093/2024

PROCESSO DE COMPRAS N° 190/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e assessoria de eventos para a Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, com Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, eleitos para o mandato 2025-2028 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara para o biênio 2025/2026, a ser realizada no dia 01/01/2025, às 15 horas, no auditório do Centro Internacional de Eventos "Dr. Nelson Barbieri".

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE: (0xx)	FAX: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	14591	Empresa especializada na prestação de serviço de organização e assessoria de eventos para Sessão Solene de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos, a ser realizada no dia 01/01/2025, às 15 horas, no auditório do Centro Internacional de Eventos "Dr. Nelson Barbieri", em Araraquara/SP.	R\$

Composição dos itens necessários para estruturação do local e realização do evento a serem gerenciados pela contratada:

Tipo	Quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
Mobiliário, equipamentos multimídia e decoração	01 unidade	Praticável com 6,5m de comprimento, com 3 andares de altura, 20cm cada, acesso central de passagem para os degraus superiores, com piso de preferência na cor marrom ou azul, fechamento na lateral na cor azul, para acomodação de 17 pessoas na distribuição 6x6x5.		
	01 unidade	Púlpito para o mestre de cerimônias, podendo ser de acrílico ou madeira, com prateleira de suporte para microfones e porta-copos, sem qualquer símbolo de propaganda.		
	01 unidade	Box Truss montado no palco, com 12m de largura por 5m de altura, laterais de 4m, revestidos com tecido preto, com cortinas e coxias.		
	01 unidade	Painel de LED com resolução entre P2 a P3.9, medindo 6m de largura e 3m de altura, uso indoor. Capacidade para controle de conteúdo de vídeo a ser exibido (fonte de VT do serviço de transmissão), instalação em estrutura de treliça metálica.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

	10 unidades	Rádio de comunicação portátil, digital com antena, 16 canais, banda VHF (136-174MHz) / UHF (403-470MHz), estabilidade de frequência $\pm 0,5$ ppm, modo direto de capacidade dual, bateria e carregador, clip de cinto. Juntamente com o fone de ouvido auricular com microfone estilo "D" e PTT, que seja compatível com o rádio de comunicação portátil.		
	05 unidades	Arranjos de chão de flores naturais para decoração, distribuídos da seguinte maneira: • 04 (quatro) arranjos em vaso tipo jardineira que serão colocados em frente à mesa das autoridades e deverá cobrir toda a extensão da mesa (cerca de 6 metros de comprimento) com altura máxima de 70 cm; • 01 (um) arranjo de flores central que ficará em frente ao púlpito, com altura máxima de 70cm. Os arranjos deverão ser de flores que não soltem pólen, não tenham cheiro, de poucos cuidados quanto a rega de água, com grande durabilidade e acompanhadas de folhagens e material decorativo. Poderá utilizar flores da época e mesclar de 02 (dois) até 04 (quatro) tons e cores diferentes.		
	01 unidade	Toalhas de mesa para mesa de autoridades, na cor branca, sem estampa, retangular, deverá cobrir as laterais da mesa, não ser de tecidos delicados ou rendados - na ausência de uma toalha grande, poderá ser duas unidades iguais. A critério da Contratada utilizar toalha cobre mancha, desde que a cor faça combinação com o praticável ou com os arranjos de flores.		
Mão de obra especializada	02 diárias: 01 e 02/01/25	Serviço de limpeza no local do evento que será dividida em 02 (duas) etapas, como segue: 1ª Etapa: manutenção da limpeza no transcorrer do evento no dia 01/01/25, atendendo o requisito de pelo menos 01 (um) homem para o banheiro masculino e 01 (uma) mulher para o banheiro feminino. 2ª Etapa: pós-evento, entrega do local limpo, que poderá ser realizado no dia útil seguinte (02/01/2025), limpeza geral do local, de acordo com o horário de funcionamento do mesmo. Incluir os materiais necessários para a limpeza e abastecimento dos depósitos nos banheiros (toalhas de papel, papel higiênico, sabonete líquido e sacos para lixo). Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar identificados.		
	01 diária: 01/01/25	Sonorização do ambiente com os seguintes itens: • 02 (duas) caixas de som L R 1500 Watts; • 05 (cinco) caixas de retorno (4 no palco e 1 em Libras); • 02 (duas) caixas delay (laterais da sala); • 01 (uma) mesa de som digital de ao menos 8 canais; • 04 (quatro) microfones sem fio UHF, sendo: 01 (um) standby, 01 (um) microfone na mesa de autoridades, 01 (um) púlpito do mestre de cerimônias e 01 (um) no púlpito de discurso das autoridades. Cuidado para interferências do 5G; • 01 (um) notebook para trilha sonora; • 01 (um) operador de som; Disponibilizar sinal de áudio para transmissão por streaming junto com sinal de vídeo.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

	01 diária: 01/01/25	Serviço de transmissão ao vivo (live) via YouTube e Facebook com gravação em alta qualidade e fornecimento de material bruto, sendo: • 04 (quatro) câmeras 1080, sendo: 02 (duas) com tripés hidráulicos e operadores para cobrir púlpitos, detalhes do palco e público; e 02 (duas) fixas, uma para Libras e outra cobrindo plano geral. Transmissão e gravação local em 1080, sendo a gravação com 50 mbits. Switcher Blackmagic Television ou similar com monitores de Multiview e Pgm. Rádio comunicador para todos os operadores de câmera. Gerenciamento de vídeo com logos, simultânea e disparo de Vts no painel de led disponibilizado pela Contratada. Pip de libras em Chroma Key, com os intérpretes em uma sala separada (definida pela Contratante) com iluminação, retorno de áudio e vídeo fornecidos pelo Contratado. Geração de caracteres e marca d'água previamente preparados para exibição ao vivo. Fornecimento pela Contratada de toda estrutura necessária, como praticáveis para as câmeras, equipamentos, cabos, acessórios e sinal de internet e equipe para que o serviço seja executado.		
	02 pessoas	Bombeiro Profissional Civil para o dia da cerimônia (01/01/2025), sendo um masculino e um feminino. A duração total prevista do evento será de 4 horas, com tolerância de 30 minutos.		
	01 pessoa	Intérprete de Libras para atuação na modalidade simultânea em evento no dia 01/01/2025. A carga horária máxima de atuação será de 4 horas, com tolerância de 30 minutos.		
	01 pessoa	Assessoria de evento: profissional, com experiência, capacitado para executar as funções de coordenador e orientador de todas as ações do evento, garantindo a perfeita execução dos serviços por parte dos fornecedores, possuindo poder de decisão, responsabilizando-se em nome da Contratada. O profissional deverá estar identificado.		
Gêneros alimentícios	01 diária: 01/01/25	Serviço de copa: o serviço de copa será destinado a dois públicos: I. Público geral: fornecimento de café e água no espaço Foyer – número estimado de pessoas no evento é de 1.000 (mil) convidados. Incluir todos os insumos necessários para o fornecimento e produção de café. O fornecimento de água mineral poderá ser na versão copo de 200ml ou galão de 20 litros, conforme estrutura disponível no local. II. Autoridades no palco: fornecimento de garrafas de água mineral com e sem gás de 500ml, sendo necessários 8 (oito) unidades de taça ou copo de vidro baixo na mesa das autoridades. E para as 17 autoridades sentadas no praticável, disponibilizar copos de água mineral na coxia, deixando eles próprios se servirem.		
	01 diária: 01/01/25	Serviço de lanche para equipe de funcionários com opções de lanche frio, pão de queijo e salgados diversos - devendo ter opção para vegetarianos; água mineral com e sem gás, café sem açúcar com disponibilidade de sachês de açúcar e adoçante, suco e refrigerante normal e diet. O número estimado da equipe de servidores que trabalhará no evento é de 40 pessoas. O lanche deverá estar disponível durante a realização do evento e em espaço a ser definido pela Contratante.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/....

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CONTRATADA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 887, Centro, , nesta cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 51.817.799/0001-44, Inscrição Estadual – “isenta”, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Vereador **PAULO FERNANDO PAES LANDIM**, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, e de outro a empresa ****, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 130/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº XXXX diante das cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e assessoria de eventos para a Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, com Posse dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, eleitos para o mandato 2025-2028 e Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara para o biênio 2025/2026, a ser realizada no dia 01/01/2025, às 15 horas, no auditório do Centro Internacional de Eventos “Dr. Nelson Barbieri”..

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
3. A Proposta do contratado; e
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do contrato até a data 03/01/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de contrato de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei 14133/2021, e sem prejuízo do disposto no parágrafo único do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os critérios de medição, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à contratada o transporte dos equipamentos até o local do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É de responsabilidade da Contratada a montagem e instalação dos equipamentos de som, mobiliário e de decoração no local do evento, bem como a realização dos testes de som, painel e da transmissão ao vivo, sob a supervisão do servidor da Diretoria de Comunicação e da Câmara Municipal de Araraquara. Todos os cabos e conexões deverão ser fornecidos pela Contratada e a instalação dos equipamentos de multimídia, montagem do mobiliário e decoração deverá ser finalizada até às 18 horas do dia 31 de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá a Contratada a desmontagem dos equipamentos e limpeza no local, deixando-o conforme encontrado. A desinstalação dos equipamentos de multimídia, desmontagem do mobiliário, decoração e limpeza deverá ser finalizada até às 18 horas, do dia 02 de janeiro de 2025.

PARÁGRAFO QUINTO – a Contratada é responsável por todo o planejamento da cerimônia, desde a recepção, identificação e protocolo das autoridades, elaboração do roteiro, apresentação e condução da sessão solene e do processo legislativo de posse e eleição da mesa diretora.

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO OITAVO – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO NONO – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARAGRAFO DÉCIMO – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para uma reunião inicial de apresentação do plano de trabalho e da fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será vedada a subcontratação do serviço de assessoria de evento. Para a execução dos demais serviços, infraestrutura e de apoio logístico, será permitida a subcontratação dos itens: locação de mobiliários, instalação de equipamentos multimídia, decoração, mão de obra especializada e fornecimento de gêneros alimentícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa contratada poderá subcontratar empresas especializadas na estruturação do local, desde que sejam atendidos os critérios de Responsabilidade Integral e Qualificação Técnica na forma do item 4.5 e subitens 4.5.1 e 4.5.2 constantes do **Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *O valor global da contratação é de R\$ (1 reais).*

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contrato serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente do Poder Legislativo, e efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- b) Responsabilizar-se pelos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, relativas à prestação execução do contrato, cabendo saldá-las diretamente, a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pela CONTRATANTE por dispositivos legais;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros;
- e) Apresentar a nota fiscal/fatura, contendo a quantidade dos itens e produtos fornecidos à CONTRATANTE acompanhada dos documentos definidos nesse pacto (cópia das requisições);
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante os serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões até o limite estabelecido em Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- m) Entregar os dispositivos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência (anexo);
- n) Cumprir a legislação pertinente à certificação digital;
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na dispensa sem disputa.
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- v) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, respeitando todos os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- w) Refazer, às suas expensas, qualquer serviço que for considerado, de forma justificada, pela CONTRATANTE, como em desacordo com as normas ou objeto contratuais;
- x) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação;
- y) Comunicar imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do serviço e, em até 02 (dois) dias úteis após o ocorrido, reduzirá por escrito a comunicação, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, entregando o Termo ao servidor indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO QUINTO - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO OITAVO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO NONO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO DÉCIMO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o objeto não necessita desta condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato; (considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas).
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; (considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida).
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARAGRAFO DECIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência, anexo do Aviso de Contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de extinção serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto:

- a. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- b. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Araraquara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 1
- II. Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
- III. Programa de Trabalho: 0041 – Processo Legislativo
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO UNICO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

PARÁGRAFO UNICO - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara (SP), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Araraquara (SP), XXX de XXXX de 2024

Contratada

Contratante

1.ª testemunha

2.ª Testemunha